



## PORTARIA Nº. 044/2020

Prorroga os procedimentos para evitar o contágio e a propagação do coronavírus no ambiente de trabalho do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, instituídos pela Portaria nº. 040/2020.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**Considerando** a declaração de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sar-Cov-2) realizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 11 de março de 2020;

**Considerando** o Decreto do Governador do Estado de Sergipe nº. 40.560 de 16 de março de 2020 e o Decreto do Governador do Estado de Sergipe nº. 40.567 de 24 de março de 2020 e que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

**Considerando** o calendário de eventos, cursos e reuniões do Conselho Regional de Contabilidade previsto em âmbito estadual;

**Considerando** que até a presente data, já há mais de 5.717 casos confirmados da doença no Brasil;

**Considerando** a responsabilidade do CRCSE para com os seus conselheiros, representantes, colaboradores, funcionários, profissionais da contabilidade e a sociedade em geral, na adoção de medidas para prevenção à infecção e propagação do COVID-19.

### **R E S O L V E**

**Art. 1º** Prorrogar até o dia 15 de abril de 2020 os procedimentos para evitar o contágio e a propagação do COVID-19 no ambiente de trabalho, sendo eles:

I - suspensão das reuniões presenciais (Plenária, Conselho Diretor, Câmaras e Comissões), devendo as mesmas, serem realizadas de forma virtual, na medida do possível, a fim de atender todas as metas e prazos estabelecidos pelo CFC.

II - suspensão de eventos presenciais promovidos pelo CRCSE e da participação de seus conselheiros, colaboradores e funcionários em reuniões e eventos de interesse da classe contábil, previstas para iniciarem a partir do dia 19 de março de 2020;



III - cancelamento das viagens em âmbito nacional e internacional de conselheiros, colaboradores e funcionários do CRCSE;

IV - Adoção de *home office* para os funcionários do CRCSE, nos termos da Portaria nº. 041 de 23 de março de 2020.

V – Promoção de campanhas internas com os funcionários, conselheiros, representantes e colaboradores para seguir as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) para prevenção e combate a COVID-19, dispostas na Portaria nº. 040 de 19 de março de 2020:

VI – Adoção de medidas para intensificar os cuidados com a higienização dos equipamentos e áreas comuns, principalmente maçanetas, relógio de ponto, telefones, mesas, cadeiras e banheiros;

VII – Suspensão das concessões de uso do Auditório, sejam gratuitas ou onerosas;

**Art. 2º** Ficam suspensos nos termos do artigo 12, da Resolução do CFC nº. 1.309/2010 os prazos dos processos administrativos de fiscalização que tramitam no CRCSE, pelo período de vigência da Portaria em questão.

**Art. 3º** As medidas previstas nesta Portaria entrarão em vigor na data de sua publicação, podendo ser revistas e/ou prorrogadas a qualquer tempo, devendo ser assegurada a preservação e funcionamento dos serviços realizados no âmbito do CRCSE, tanto quanto possível.

Aracaju/SE, 1º de abril de 2020.

Contador **Vanderson da Silva Mélo**  
Presidente do CRCSE